

Produtividade do trabalho na indústria de transformação cai

DA REDAÇÃO E AGÊNCIAS • SÃO PAULO

A produtividade do trabalho na indústria de transformação manteve-se praticamente estável, com queda de 0,1% no primeiro trimestre de 2019 em comparação com o quarto trimestre do ano passado.

O dado consta da pesquisa Produtividade na Indústria, divulgada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) ontem.

A produtividade do trabalho é medida como o volume produzido dividido pelas horas trabalhadas.

Segundo a pesquisa, o volume produzido subiu 0,1% no período, ritmo inferior ao aumento no índice de horas trabalhadas na produção, que foi de 0,2%.

Ante ao primeiro trimestre de 2018, no entanto, a produtividade do trabalho na indústria de transformação caiu 1,5%.

No recorte por setores, o setor da indústria que mais apresentou ganho de produtividade do trabalho na última década foi coque, derivados de petróleo e biocombustíveis, com crescimento anual médio de 6,1% entre 2008 e 2018.

Com trajetória de perda de produtividade na última década, estão o segmento de produtos farmacêuticos (-1,3%), couros e calçados (-1,3%) e produtos de borracha e de material plástico (-0,9%).

Na avaliação da economista da CNI Maria Carolina Marques, para apresentar longos períodos de ganho de produtividade, os setores precisam promover melhorias de gestão e incorporar novas tecnologias.

"Para mudar o quadro, é preciso que haja melhora na economia."

INFORME

Atividade da indústria avança 0,6% em abril ante março

A principal influência para o resultado do INA do mês se deu pelo avanço da variável de vendas reais e das horas trabalhadas pela produção, segundo Fiesp

DA REDAÇÃO E AGÊNCIAS • SÃO PAULO

O Indicador de Nível de Atividade (INA) da indústria paulista de transformação subiu 0,6% em abril em relação a março, na série com ajuste sazonal. Já na série sem ajuste, o indicador apresentou avanço de 4,7% no mês e de 0,6% no acumulado do ano.

A principal influência para o resultado do INA do mês se deu pelo avanço da variável de vendas reais (0,9%) e das horas trabalhadas pela produção (0,1%).

Os salários médios reais e o Nível de Utilização da Capacidade Instalada recuaram -0,2% e -0,5% p.p, respectivamente. Os dados foram divulgados ontem (30), pela Federação e pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp e Ciesp).

Para o segundo vice-presidente da Fiesp e do Ciesp, José Ricardo Roriz, o baixo desempenho da atividade industrial paulista está atrelado ao cenário econômico do País. De acordo com ele, o setor industrial está carregando a falta de sinalização de avanço nas reformas propostas pelo governo federal, como a da Previdência.

“A aprovação da reforma da Previdência, seguida da Tributária, é fundamental para o aquecimento da economia e da retomada da atividade da indústria, e nós acreditamos que elas vão acontecer”, afirma Roriz.

No entanto, segundo ele, independentemente desses avanços, é preciso que sejam tomadas ações de curto prazo que façam a economia girar. Roriz afirma que a projeção para o segundo semestre é de otimismo, com a economia obtendo um desempenho melhor nesse período.

O Levantamento de Conjuntura é uma pesquisa realizada pela FIESP junto a 450 empresas industriais do Estado de São Paulo.

INFORME

Sensor

A pesquisa Sensor de maio, também produzida pelas entidades, ficou abaixo dos 50 pontos pela 1ª vez no ano ao marcar 47,9 pontos, queda de 2,1 pontos, na leitura com ajuste sazonal, sinalizando recuo da atividade industrial para o mês.

Dos indicadores que compõem o Sensor, a variável de vendas recuou para 51,5 pontos em maio, uma diminuição de 2,9 pontos. Houve recuo também para a variável que capta as condições de mercado, passando a 50,8 pontos no mês de maio. Acima dos 50,0 pontos indica expectativa de melhora das condições de mercado.

Para o indicador de emprego, houve queda de 1,8 ponto em maio para 48,7 pontos. Resultados abaixo dos 50 pontos indicam expectativa de demissão para o mês.

Segundo a Fiesp, o indicador de investimentos recuou 0,5 ponto, passando para 48,6 pontos, indicando queda moderada nos investimentos.

Já o indicador de estoques marcou 37,9 pontos, antes os 46,1 pontos em abril, o que indica que os estoques estão muito acima do nível desejado.

O cenário de emprego não tão positivo reflete a desaceleração da economia paulista.

O Produto Interno Bruto (PIB) de São Paulo recuou 0,9% entre fevereiro e março.

O segmento mais afetado e com dificuldades em recuperar o ritmo é o industrial.

A informação foi divulgada pela Fundação Seade.

(Fonte: DCI – 31/05/2019)

DECISÕES



Reforma altera cobertura de acidentes de trabalho

Por Joice Bacelo, Beatriz Olivon e Raphael Di Cunto

O projeto de Reforma da Previdência que tramita no Congresso prevê a possibilidade de o setor privado participar da cobertura de acidentes de trabalho e outros benefícios de risco não programado, como mortes em serviço e aposentadoria por invalidez. Esse modelo, se aprovado, no entanto, ainda dependerá de lei complementar para ter validade.

O texto amplia a previsão do parágrafo 10 do artigo 201 da Constituição Federal. O dispositivo disciplina a cobertura do risco de acidente do trabalho e prevê a possibilidade do atendimento pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado. Só que esse modelo, mais enxuto do que o previsto pela reforma, nunca foi colocado em prática.

Há expectativa de advogados que acompanham o tema de que a reforma, se aprovada, sirva de impulso para a regulamentação - já de forma mais abrangente, como prevê o novo texto. Isso em razão do próprio espírito da nova lei, afirmam, de tornar o Estado mais enxuto.

As empresas pagam atualmente ao governo de 1% a 3% sobre a folha de salários, a depender da atividade que desempenham, de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), um seguro contra acidentes. Essa alíquota pode ser elevada ou reduzida pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que é calculado anualmente com base nos índices de cada empresa.

Especialista na área, o advogado Pedro Ackel, do escritório WFaria, acredita que o texto previsto seja um "prenúncio de mudança no RAT". Pelas informações que se tem até agora, acrescenta, o empregador poderia contratar um seguro privado e no caso de pensão por morte ou de aposentadoria por invalidez, em vez de a Previdência arcar com os custos, a seguradora seria acionada. "Deve haver redução de tributação", diz. "Não faz sentido abrir o mercado para o privado e continuar com a mesma alíquota."

Para Caio Alexandre Taniguchi Marques, do escritório Bichara Advogados, apesar de a regulamentação prevista no artigo 201 da Constituição Federal nunca ter sido feita, é importante a manutenção da hipótese e também a ampliação para casos de morte e

INFORME

invalidez. Ele considera eventual divisão com seguros privados vantajosa para as empresas. "Ao invés de depositar no INSS, as empresas pagariam seguro", afirma.

A norma fala em atendimento concorrente pelo regime geral e setor privado, mas não dá detalhes. O advogado acredita que deverá existir uma alíquota básica para todo o setor com um mínimo a ser pago pelo poder público a todo empregado e a possibilidade de cada empresa contratar seguro pensando no seu próprio risco.

A impressão do advogado é que o sistema é superavitário, por causa das contribuições das empresas ao RAT. Além disso, lembra, o INSS costuma entrar com ações regressivas, para cobrar delas os valores de indenizações pagos quando há dolo ou culpa da empresa no acidente. "Ainda tem as ações civis públicas que pedem indenização por conta de ocorrência de muitos acidentes em uma única empresa", diz.

O advogado acredita que a participação do setor privado não vai significar uma carta branca para empresas deixarem de cuidar da segurança do trabalhador. "Duvido que a regulamentação permita que toda a contribuição seja do seguro privado e a empresa possa estabelecer limites [de valores a serem pagos] como quiser."

Para Taniguchi, a "privatização do RAT" interessa às empresas, mas não ao Fisco porque não mais será aplicável a ação regressiva do INSS, e há uma tendência de redução dos custos do empregador. "As seguradoras vão estudar o setor, empresa e afastamentos e estabelecer prêmio condizente com a minha realidade. Não vou pagar a conta de mais ninguém", afirma.

De acordo com o advogado Carlos Eduardo Ambiel, do escritório Ambiel Manssur Belfiore e Malta Advogados, a lei complementar estabelecerá a possibilidade de, ao invés de o INSS pagar o afastamento de um aposentado, a empresa pagar um seguro para os trabalhadores acidentados.

Já existe para algumas categorias a obrigação de fazer o seguro, segundo o advogado, como a de atleta profissional. Mas a grande maioria dos trabalhadores, acrescenta, não vive essa situação. Para ele, saber se a mudança será boa ou ruim depende dos parâmetros que forem fixados em eventual regulamentação.